ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.892/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à DULCE BRITO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano à DULCE BRITO DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Nova, na Avenida Sol Poente nº 2184 Quadra 19, limitando-se pelo lado do Nascente com a Srª Francisca Lacerda sa Silva; pelo ladodo Poente com um terreno ocupado por Vicente de Tal; fazendo frente para a referida Avenida fundos parabo norte com quem de direito, medindo 7,00m de frente, por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Bendito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal